



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 110 • São Paulo, quinta-feira, 10 de junho de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 48.708, DE 9 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 391.431,00 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.607, de 29 de dezembro de 2003, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 2004.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO		
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3	391.431,00
TOTAL	3	391.431,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.122.0100.1510 OBRAS E INSTALAÇÕES - PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS		391.431,00
TOTAL	3 4	391.431,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO		
TOTAL	3 4	391.431,00
JUNHO		391.431,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11607 7 1º 1	391.431,00	391.431,00	0,00
TOTAL GERAL	391.431,00	391.431,00	0,00

DECRETO Nº 48.709, DE 9 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 165.515,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 2004.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	2	165.515,00
TOTAL	2	165.515,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
03.126.2815.5562 INFORMATIZAÇÃO INTEGRADA DA PGE		165.515,00
TOTAL	2 3	165.515,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	2	165.515,00
TOTAL	2	165.515,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
02.092.4002.5103 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO INFRA-ESTR. NEC		165.515,00
TOTAL	2 3	165.515,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11607 7 1º 3	165.515,00	165.515,00	0,00
TOTAL GERAL	165.515,00	165.515,00	0,00

DECRETO Nº 48.710, DE 9 DE JUNHO DE 2004

Transfere da administração da Secretaria da Administração Penitenciária para a da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, o imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Administração Penitenciária para a da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, destinando-se à instalação do Parque da Juventude, terreno sem benfeitorias, com 209.894,41m² (duzentos e nove mil, oitocentos e noventa e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados) parte de área maior situada à Avenida Cruzeiro do Sul, Avenida General Ataliba Leonel e Avenida Zachi Narki, município de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo a descrição constante dos elementos técnicos anexos ao Processo SJEL-1.577/2003, a saber: inicia-se no ponto "1", localizado no alinhamento da Avenida Cruzeiro do Sul, junto a estação do Metrô Carandiru, segue pelo alinhamento da avenida até o ponto "10" com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 1 ao ponto 2: 18°07'32", na distância de 14,92m, do ponto 2 ao ponto 3: 293°07'15" na distância de 5,50m, do ponto 3 ao ponto 4: 18°48'27", na distância de 30,34m, do ponto 4 ao ponto 5: 110°41'00", na distância de 2,93m, do ponto 5 ao ponto 6: 19°08'39", na distância de 106,19m, do ponto 6 ao ponto 7: 27°52'58", na distância de 5,53m, do ponto 7 ao ponto 8: 33°32'19", na distância de 6,12m, do ponto 8 ao ponto 9: 39°11'06", na distância de 7,13m, do ponto 9 ao ponto 10: 41°07'58", na distância de 11,91m; daí segue pelo alinhamento da Avenida General Ataliba Leonel, até o ponto "16" com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 10 ao ponto 11: 43°57'26", na distância de 17,70m, do ponto 11 ao ponto 12: 57°50'55", na distância de 17,41m, do ponto 12 ao ponto 13: 63°57'26", na distância de 20,95m, do ponto 13 ao ponto 14: 70°04'48", na distância de 75,07m, do ponto 14 ao ponto 15: 70°04'31", na distância de 165,25m, do ponto 15 ao ponto 16: 68°27'34", na distância de 99,22m; daí segue confrontando com o remanescente utilizado pela Secretaria da Administração Penitenciária, até o ponto "26" com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 16 ao ponto 17: 191°09'19", na distância de 73,53m, do ponto 17 ao ponto 18: 102°06'17", na distância de 244,58m, do ponto 18 ao ponto 19: 07°13'43", na distância de 28,32m, do ponto 19 ao ponto 20: 96°20'37", na distância de 84,20m, do ponto 20 ao ponto 21:

186°32'58", na distância de 123,99m, do ponto 21 ao ponto 22: 96°19'06", na distância de 193,49m, do ponto 22 ao ponto 23: 121°16'08", na distância de 47,92m, do ponto 23 ao ponto 24: 96°33'46", na distância de 18,62m, do ponto 24 ao ponto 25: 22°29'10", na distância de 58,64m, do ponto 25 ao ponto 26: 98°23'07", na distância de 22,94m; daí segue pelo alinhamento da Avenida Zaki Narchi até o ponto "27" com o seguinte azimute e distância: do ponto 26 ao ponto 27: 202°34'46", na distância de 134,05m; daí segue confrontando com o remanescente utilizado pela Secretaria da Administração Penitenciária, até o ponto "35" com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 27 ao ponto 28: 292°33'21", na distância de 49,28m, do ponto 28 ao ponto 29: 202°56'37", na distância de 14,98m, do ponto 29 ao ponto 30: 277°33'20", na distância de 23,80m, do ponto 30 ao ponto 31: 330°23'55", na distância de 7,72m, do ponto 31 ao ponto 32: 286°32'23", na distância de 66,08m, do ponto 32 ao ponto 33: 196°26'31", na distância de 29,47m, do ponto 33 ao ponto 34: 286°40'00", na distância de 109,22m, do ponto 34 ao ponto 35: 186°25'42", na distância de 7,17m; daí segue confrontando com os imóveis de números: 291, 285, 273, 265, 259, 253, 251, 249, 241, 235, 229, 227, 217, 211, 205, 203, 201, 199, 193, 187, 183 e 181 localizados na rua Dom José Maurício, até o ponto "42" com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 35 ao ponto 36: 286°27'22", na distância de 36,57m, do ponto 36 ao ponto 37: 282°42'04", na distância de 16,20m, do ponto 37 ao ponto 38: 266°10'23", na distância de 11,03m, do ponto 38 ao ponto 39: 356°08'15", na distância de 0,62m, do ponto 39 ao ponto 40: 266°47'05", na distância de 22,35m, do ponto 40 ao ponto 41: 263°49'11", na distância de 55,77m, do ponto 41 ao ponto 42:

191°13'12", na distância de 40,53m; daí segue confrontando com o imóvel utilizado pelo Centro de Observação Criminológica-COC, até o ponto "46" com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 42 ao ponto 43: 291°02'15", na distância de 154,42m, do ponto 43 ao ponto 44: 201°06'54", na distância de 60,91m, do ponto 44 ao ponto 45: 265°23'09", na distância de 17,95m, do ponto 45 ao ponto 46: 201°03'29", na distância de 92,50m; daí segue confrontando com a faixa de linha de transmissão da Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A, até o ponto "48" com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 46 ao ponto 47: 291°02'47", na distância de 345,34m, do ponto 47 ao ponto 48: 198°42'31", na distância de 10,14m; daí segue confrontando com imóvel do Metrô, até o ponto "1" com o seguinte azimute e distância: do ponto 48 ao ponto 1: 288°37'24", na distância de 28,03m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de: 209.894,41m², com perímetro de: 2.816,54m.

Artigo 2º - O Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à regularização cadastral da área maior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Rubens Frascino Jordão

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 2004.

DOE
AGASALHOS
E GANHE
APLAUSOS.
CAMPANHA DO AGASALHO 2004
www.campanhadoagasalho.sp.gov.br

imprensaoficial CASA CIVIL